



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

OFÍCIO GP nº 02 /2022

Santaluz-BA, 06 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Mário Sérgio Suzart de Matos

Presidente da Câmara Municipal de Santaluz- BA

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que "Concede Recomposição Salarial, ano base 2022, aos servidores Públicos Municipais."

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **caráter de urgência especial**.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal,
Santaluz, 06 de janeiro de 2022.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito de Santaluz/BA
Gestão 2021-2024

RECEBIDO EM
[Stamp]



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, por via de convocação ordinária, em regime de urgência especial, com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica Municipal de Santaluz, o anexo Projeto de Lei que “Concede Recomposição Salarial, ano base 2022, aos servidores da Câmara Municipal.”

O presente projeto visa atender aos legítimos direitos dos servidores preconizados pela Constituição Federal de 1988, artigos 37, inciso X, garantindo seu poder aquisitivo de compra.

Ao enviar a presente Mensagem, enfatizo que, diante das dificuldades econômicas causadas pela pandemia, esta iniciativa garante aos servidores públicos municipais maior qualidade de vida, sendo imperiosa sua aprovação.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, a manifestação do meu singular apreço, ressaltando a solicitação de **caráter de urgência especial** da análise do pleito que se apresenta, na forma do Regimento Interno desta casa cidadã.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Santaluz, 06 de janeiro de 2022.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito de Santaluz/BA
Gestão 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1.630/2022

“Concede Recomposição Salarial, ano base 2022, aos Servidores Públicos Municipais.”

O PREFEITO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, em 3% (três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal. 10.029º

Parágrafo único. Após a correção prevista no caput deste artigo, o servidor cuja remuneração não atenda o quanto disposto no inciso VII do art. 7º da Constituição Federal, receberá, a respectiva compensação, a título de indenização constitucional.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º ^{3º} Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Santaluz, 06 de janeiro de 2022.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito de Santaluz/BA
Gestão 2021-2024